

## Termos e Condições Gerais de Venda do grupo RDM

### 1. Disposições gerais

**1.1** Nos seguintes Termos e Condições Gerais de Venda, entende-se por "**Vendedor**" qualquer um dos fabricantes ou vendedores de cartão pertencentes ao Grupo RDM, conforme indicado no website do Grupo RDM ([www.rdmgroup.com](http://www.rdmgroup.com)), e por "**Comprador**" a pessoa ou entidade jurídica com quem o Vendedor estabelece uma relação comercial.

**1.2** Estes Termos e Condições Gerais de Venda aplicar-se-ão a qualquer contrato celebrado entre o Vendedor e o Comprador (doravante designado por "**Contrato**"), bem como a quaisquer encomendas subsequentes no caso de relações comerciais em curso, sendo excluída a aplicabilidade de quaisquer termos e condições gerais do Comprador. Ao encomendar produtos ao Vendedor, considera-se que o Comprador aceitou estes Termos e Condições Gerais de Venda.

**1.3** Estes Termos e Condições Gerais de Venda também se aplicam, mesmo se o Comprador tiver comunicado ou comunicar os seus próprios termos e condições gerais diferentes ou se estes forem impressos em documentos emitidos pelo Comprador, incluindo formulários de encomenda particulares. Qualquer confirmação ou contraconfirmação por parte do Comprador que inclua diferentes termos e condições é expressamente rejeitada e estes Termos e Condições Gerais de Venda prevalecerão sobre ela.

**1.4** O INCOTERMS na versão atualmente em vigor (atualmente INCOTERMS 2020) conforme emitido pela ICC (Câmara de Comércio Internacional) será aplicável apenas mediante acordo escrito explícito indicado no despacho que deverá conter a referência às iniciais INCOTERMS aplicadas.

**1.5** Quaisquer ofertas emitidas pelo Vendedor não serão vinculativas.

### 2. Encomendas

**2.1** As encomendas, bem como as modificações às encomendas confirmadas pelo Comprador ou quaisquer acordos orais

serão consideradas aceites e vinculativas apenas mediante confirmação escrita pelo Vendedor através do seu representante autorizado. A falta de resposta do Vendedor não será considerada aprovação tácita. No caso de os termos contidos numa confirmação da encomenda pelo Vendedor diferirem dos contidos na encomenda do Comprador, os termos estabelecidos na confirmação do Vendedor serão considerados aceites pelo Comprador, a menos que o Comprador se oponha a tais termos no prazo de vinte e quatro (24) horas. O Vendedor não assumirá a responsabilidade ou estará sujeito a qualquer dever de inspeção relativamente a quaisquer erros na confirmação da encomenda, a menos que seja notificado imediatamente pelo Comprador aquando da receção da confirmação da encomenda ou, o mais tardar, no prazo de vinte e quatro (24) horas após a receção da mesma.

**2.2** Em caso algum o Vendedor aceita cancelamento de encomendas já confirmadas. No caso de cancelamento das encomendas confirmadas, o Vendedor tem o direito de solicitar ao Comprador o preço dos bens encomendados e a indemnização por quaisquer danos diretos e/ou indiretos, sem exceção, salvo acordo expresso entre as partes.

### 3. Preço

**3.1** O preço dos produtos e a moeda são indicados em cada confirmação de encomenda mais IVA válido para cada país e/ou período de referência.

**3.2** Salvo acordo em contrário por escrito pelas partes, incluindo, entre outros, se as Partes acordarem num INCOTERMS específico nos termos do artigo 1.4 acima), o preço deve incluir encargos aduaneiros, embalagens não padronizadas, custos de carregamento e custos de transporte. Quaisquer encargos por serviços adicionais, caso existam, serão acordados periodicamente pelas partes. Em caso de conflito entre a encomenda do Comprador e a confirmação da encomenda do Vendedor, os termos e condições contidos na confirmação da encomenda do Vendedor prevalecerão.

**3.3** Em caso de entrega da mercadoria após o prazo indicado em cada confirmação de encomenda e por motivos imputáveis ao

Comprador, este pagará ao Vendedor, além do preço de compra, custos de armazém, pelo montante igual a 0,30 Euros por T/dia ou o mesmo montante na moeda acordada por cada dia de armazenamento.

**3.4** O Vendedor reserva-se o direito de alterar os preços dos produtos em qualquer momento em que exista uma razão justificada também devido a situações particulares de mercado (tais como, mas não limitado a, aumento dos custos de energia, transporte e matérias-primas, etc.). Em caso de ausência de acordo sobre o aumento, as partes terão o direito de rescindir o Acordo com efeito imediato, mediante declaração feita por escrito e enviada à outra parte por correio eletrónico registado ou carta registada com aviso de receção no prazo de 14 (catorze) dias a contar da comunicação da alteração.

#### **4. Termos de pagamento**

**4.1** O Comprador deve providenciar o pagamento do preço de acordo com os termos de pagamento contidos em cada confirmação de encomenda.

**4.2** O preço deve ser pago pelo Comprador de acordo com as modalidades de pagamento acordadas pelas partes. Os custos de cobrança, se houver, serão suportados pelo Comprador. A obrigação de pagamento será considerada cumprida apenas no momento da cobrança completa pelo Vendedor.

**4.3** Se a situação financeira do Comprador se deteriorar significativamente ou se a companhia de seguros de crédito cancelar ou reduzir o limite concedido em relação ao Comprador, o Vendedor terá o direito, não obstante qualquer moratória concedida ou letras de câmbio ou cheques aceites, de solicitar o pagamento total ou parcial do preço ou o fornecimento de garantia razoável para o pagamento pelo Comprador de uma forma razoavelmente aceitável para o Vendedor antes da entrega. Se o Comprador não cumprir tal pedido no prazo de 15 dias, o Vendedor terá o direito de rescindir o contrato com efeitos imediatos, nos termos e para os efeitos dos artigos aplicáveis de acordo com os regulamentos locais.

**4.4** O Comprador não poderá compensar do Vendedor qualquer contrapartida em caso

de não pagamento ou atraso no pagamento dos montantes devidos ao Vendedor.

#### **5. Retenção de Propriedade**

**5.1** Até que o preço de compra acrescido de quaisquer juros de mora e despesas incorridas relacionadas com notificações e cobranças, bem como outros custos tenham sido pagos na íntegra, os bens entregues permanecerão em propriedade do Vendedor. O Comprador será obrigado a fornecer uma cobertura de seguro adequada para os produtos sujeitos a retenção de propriedade. O Comprador não terá direito a penhorar, ou de outra forma atribuir como garantia, os bens sujeitos a retenção de propriedade.

**5.2** O Comprador terá o direito de processar e revender bens sujeitos a retenção de propriedade no decurso ordinário do seu negócio, desde que o Comprador não esteja em falta de pagamento tal como definido no art. 4.2 supracitado. Se os bens sujeitos a retenção de propriedade forem transformados num novo produto juntamente com bens não pertencentes ao Comprador, o Vendedor adquirirá a propriedade conjunta desses novos produtos em proporção ao valor dos bens sujeitos a retenção de propriedade.

**5.3** O Comprador atribui ao Vendedor, como garantia, os créditos do Comprador contra terceiros decorrentes da revenda de bens sujeitos a retenção de propriedade (retenção estendida de propriedade). O Vendedor aceita tal atribuição. Relativamente aos bens objeto de retenção de propriedade que sejam processados juntamente com outros bens, o Comprador atribui ao Vendedor os créditos decorrentes da revenda dos novos produtos em montante correspondente ao valor da fatura dos bens sujeitos a retenção de propriedade. O Comprador está autorizado a receber esses créditos. O Vendedor tem o direito de limitar ou revogar a autorização do Comprador para receber tais créditos por motivos justificados, em particular, mas não limitado a, se o Comprador estiver em falta de pagamento.

#### **6. Incumprimento por parte do Comprador**

**6.1** Em caso de atraso ou recusa de aceitação de entrega continuando por mais de catorze

(14) dias, o Vendedor terá, além dos seus outros direitos (como a rescisão), o direito de armazenar os respectivos bens à custa e ao risco do Comprador, e faturar tais bens como devidamente entregues e aceites. Neste caso, o preço de compra deve ser pago imediatamente.

**6.2** Caso o Comprador esteja inadimplente em realizar qualquer uma das suas obrigações devidas ao abrigo do Contrato, o Vendedor terá o direito de reter quaisquer outras entregas imediatamente mediante notificação por escrito ao Comprador até que esse pagamento tenha sido recebido pelo Vendedor. O que precede não prejudica, em caso algum, o direito do Vendedor de rescindir o contrato, conforme previsto nos regulamentos locais aplicáveis, imediatamente através de notificação por escrito ao Comprador e de solicitar que o Comprador liquide quaisquer pagamentos pendentes, mesmo que ainda não sejam devidos ou se uma moratória foi concedida. Nesse caso, os descontos acordados serão nulos, e o Vendedor terá o direito de reclamar o valor total faturado sem deduções.

**6.3** O exercício de qualquer um dos direitos anteriores pelo Vendedor em caso de incumprimento do Comprador, em caso algum implicará quaisquer responsabilidades e/ou obrigações do Vendedor para com o Comprador, nomeadamente, uma obrigação de indemnização.

## **7. Força maior**

**7.1** Após a ocorrência de um evento de força maior, o Vendedor terá o direito de prolongar o prazo de entrega pela duração do respetivo evento, incluindo um período razoável para a recomendação de operações, ou de rescindir o Contrato em parte ou na totalidade, pelo que quaisquer reclamações do Comprador (em particular reclamações de danos) serão excluídas.

**7.2** Todos e quaisquer eventos cuja causa esteja fora do controlo razoável do Vendedor serão considerados eventos de força maior, incluindo, entre outros:

- a) disputas industriais de qualquer tipo, dificuldades na aquisição de meios de transporte, fronteiras fechadas, decretos pelas

autoridades, embargos de exportação ou outras circunstâncias que afetem as operações do Vendedor; ou

- b) forças da natureza, atos de guerra, motins, revoltas, revolução, terrorismo, sabotagem, greves, fogo posto, incêndio, desastre natural, não obtenção das autorizações oficiais necessárias; ou
- c) entrega tardia ou não entrega pelos fornecedores do Vendedor, em particular como consequência de crises de energia ou crises de fornecimento de matérias-primas, ou se a aquisição de matérias-primas relativamente a preços e/ou quantidades não for possível em termos economicamente razoáveis e esta situação não fosse previsível para o Vendedor no momento da celebração do Contrato, ou por qualquer outra razão não imputável ao Vendedor.

## **8. Garantia**

**8.1** Sujeito às disposições seguintes, o Vendedor exclusivamente garante que os bens entregues nos termos de um Contrato devem cumprir todas as propriedades e características expressamente acordadas por escrito ou que sejam esperadas nos termos das disposições legais no momento em que o risco passa para o Comprador. O Vendedor não assume qualquer garantia relativamente a defeitos causados por manuseamento, desgaste, armazenamento ou outros atos ou omissões impróprios do Comprador ou de terceiros; nem assume qualquer garantia relativa à utilização ou adequação dos bens para qualquer fim específico, salvo se expressamente acordado por escrito.

**8.2** É expressamente reconhecido que o Vendedor garante apenas as propriedades, características e especificações dos bens entregues como propriedades, características e especificações acordadas por escrito no momento da celebração do Contrato (e não em qualquer correspondência informal anterior ou posterior a esse tempo), sem prejuízo de quaisquer outros acordos escritos subsequentes entre as mesmas partes.

**8.3** O Comprador deve inspecionar os bens entregues imediatamente após a receção, no entanto, em qualquer caso antes de processar os bens, quanto a quaisquer defeitos. A utilização pelo Comprador de quaisquer bens defeituosos após a notificação dos defeitos só será permitida mediante a aprovação prévia por escrito do Vendedor. Para reclamações relacionadas com defeitos, aplicam-se as seguintes disposições:

- a) no caso de desvios em quantidade superior às percentagens estabelecidas pelo Vendedor (*ou seja*, a quantidade entregue é maior ou menor do que a quantidade contratada superior às percentagens fixadas pelo Vendedor), os defeitos devem ser comunicados pelo Comprador ao Vendedor imediatamente, contudo, em qualquer caso no prazo de sete (7) dias após a receção de documentos que mostrem o peso ou a quantidade dos bens entregues e/ou após a entrega;
- b) em caso de defeitos de qualidade que possam ser verificados por inspeção visual dos bens ou da embalagem ou por amostragem, os defeitos devem ser notificados pelo Comprador ao Vendedor no momento da entrega ao notar tais defeitos na nota de entrega e, em qualquer caso dentro de (e no máximo) dois (2) dias após a entrega;
- c) em caso de defeitos de qualidade que não possam ser verificados por inspeção visual ou por amostragem, os defeitos devem ser notificados pelo Comprador ao Vendedor no prazo de oito (8) dias após a descoberta e, em qualquer caso, no prazo de seis (6) meses após a entrega. Não podem ser aceites notificações posteriores de defeitos/reclamações;

**8.4** Ao notificar um defeito, o Comprador deve identificar os bens claramente e incluir uma lista com os detalhes de cada defeito reclamado e fornecer ao Vendedor quaisquer documentos para apoiar tal

reclamação. Qualquer notificação deverá ser feita por escrito e dirigida exclusivamente ao Vendedor e/ou à sua organização de vendas. Se tal notificação não for realizada em conformidade com as disposições acima, o Vendedor não terá nenhuma obrigação de garantia para com o Comprador, nem terá direito a quaisquer indemnizações por perdas e danos e/ou reclamações

**8.5** Até que os fatos do caso tenham sido apurados, o Comprador deverá armazenar devidamente os bens e, no interesse de ambas as partes contratantes, mantê-los segurados para cobrir o preço de compra.

**8.6** Os defeitos nos bens entregues serão corrigidos a critério do Vendedor por melhoria ou substituição do item não gratuita. No caso de a melhoria ou substituição ser impossível ou implicar despesas excessivamente elevadas para o Vendedor, o Comprador só terá direito a uma redução do preço originalmente pago pela mercadoria defeituosa. Quaisquer reivindicações adicionais, tais como, por exemplo, pedidos de cancelamento do Contrato, pedidos de indemnização por danos, incluindo lucros cessantes ou reivindicações por desempenho substituto, serão excluídas na medida permitida pela lei. Qualquer presunção legal no sentido de que os bens eram defeituosos no momento da entrega, se um defeito for detetado dentro dos primeiros seis (6) meses a partir da entrega, deve ser excluída.

**8.7** O cumprimento de quaisquer obrigações de garantia do Vendedor estará sujeito ao cumprimento por parte do Comprador de todas e quaisquer das suas obrigações contratuais, em particular das suas obrigações de pagamento conforme acordado.

## **9. Propriedade intelectual, direitos de terceiros, requisitos legais, confidencialidade**

**9.1** O Comprador indemnizará e isentará o Vendedor, mediante a primeira solicitação do Vendedor, de e contra quaisquer danos resultantes de reclamações alegadas ou reais de terceiros relacionadas com o cumprimento dos pedidos do Comprador se o cumprimento de tais pedidos de acordo com as especificações dadas ou fornecidas pelo Comprador ao Vendedor infringir

direitos de terceiros, tais como *por exemplo*, direitos de propriedade industrial.

**9.2** Os documentos são disponibilizados ao Comprador exclusivamente para os fins estabelecidos no Contrato e, portanto, são confidenciais e não podem ser divulgados a terceiros sem o consentimento por escrito do Vendedor, nem mesmo após a rescisão, por qualquer motivo, do presente Contrato. O Comprador compromete-se a observar quaisquer direitos de propriedade industrial aos quais o Vendedor ou o fornecedor do Vendedor possam ter direito e será responsável por quaisquer danos resultantes do não cumprimento de tal obrigação.

## **10. Responsabilidade**

**10.1** Quaisquer reclamações contra o Vendedor que não sejam explicitamente permitidas nos termos do Contrato ou destes Termos e Condições Gerais de Vendas serão expressamente excluídas na medida em que isto seja legalmente admissível.

**10.2** Quaisquer reclamações de danos do Comprador prescreverão seis (6) meses após o comprador tomar conhecimento dos danos. Se esse prazo de prescrição de seis meses para reclamações por perdas e danos não for válido ao abrigo das leis aplicáveis, então esse período será estendido e aplicar-se-á o período de limitação mínimo permitido ao abrigo das leis aplicáveis.

**10.3** Qualquer responsabilidade do Vendedor por negligência leve será excluída, exceto para casos de danos pessoais e disposições legais obrigatórias.

**10.4** O valor de quaisquer reclamações de danos justificados sobre os méritos nos termos das disposições legais obrigatórias e/ou nos termos do Contrato e destes Termos e Condições Gerais de Venda será, em qualquer caso, limitado ao preço de compra da respetiva entrega, exceto em casos de dolo e negligência grave. Qualquer responsabilidade por lucros cessantes, danos indiretos ou consequências causadas por um defeito nos bens deve ser excluída, exceto em casos de dolo e negligência grave. Qualquer responsabilidade por danos imprevisíveis será excluída na medida permitida pela legislação aplicável ao Contrato.

## **11. Responsabilidade do produto**

**11.1** O Comprador será obrigado a utilizar os bens fabricados, importados ou colocados em uso comercial pelo Vendedor de acordo com as suas especificações, e a garantir que estes bens (também como matéria-prima ou componentes) só serão disponibilizados a pessoas que estejam familiarizadas com os perigos e riscos associados a estes produtos para uso nos termos das especificações e/ou só serão colocados em uso comercial por tais pessoas.

**11.2** Quaisquer propriedades específicas dos produtos do Vendedor serão consideradas acordadas apenas se expressamente confirmadas por escrito. O Vendedor não será responsável por quaisquer danos devidos à construção defeituosa de um produto cujos bens entregues pelo Vendedor constituam um componente ou causados por instruções de utilização do fabricante de tais produtos.

**11.3** Além disso, se o Comprador usar os bens entregues pelo Vendedor como matéria-prima ou componentes para os seus próprios produtos, o Comprador será obrigado ao trazer tais produtos para uso comercial a estender a informação obrigatória a ser fornecida aos consumidores nos termos da lei de responsabilidade do produto também para os bens entregues pelo Vendedor.

**11.4** O Comprador é obrigado a observar os produtos trazidos para uso comercial por ele também depois de tê-los trazido para uso comercial quanto a quaisquer propriedades prejudiciais ou perigos em conexão com o seu uso, bem como prestar atenção aos desenvolvimentos científicos e técnicos relacionados com esses produtos e informar o Vendedor imediatamente de quaisquer defeitos dos bens entregues pelo Vendedor por ele detectados.

**11.5** O Comprador indemnizará o Vendedor por quaisquer responsabilidades, perdas, danos, custos e despesas incorridas pelo Vendedor devido a uma falha do Comprador em cumprir as disposições supracitadas.

**11.6** Se o Comprador ou o Vendedor tiver indemnizado um terceiro devido a um produto defeituoso ao abrigo das

disposições obrigatórias da lei de responsabilidade do produto e o recurso for solicitado, o ónus da prova de que o defeito no produto final foi causado ou parcialmente causado por um defeito nos bens entregues pelo Vendedor, será sempre do Comprador. Além disso, os requerimentos de recurso por parte do Comprador contra o Vendedor serão considerados excluídos, exceto em casos de dolo e negligência grave.

## 12. Renúncia

**12.1** Qualquer falha do Vendedor em exercer ou fazer valer os seus direitos ao abrigo do presente Contrato não será considerada como uma renúncia a tal direito; portanto, o direito de exercer ou fazer valer tal direito posteriormente é expressamente reservado.

## 13. Lei Aplicável, Jurisdição

**13.1** O Contrato, bem como estes Termos e Condições Gerais de Venda, serão regidos pela lei nacional do país onde o Vendedor tem a sua sede corporativa, conforme apurado no momento da celebração do Contrato.

**13.2** A aplicabilidade da Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias está explicitamente excluída.

**13.3** Todos e quaisquer litígios decorrentes de ou relacionados com qualquer Contrato ou com estes Termos e Condições Gerais de Venda, ou qualquer infração, rescisão ou nulidade dos mesmos, estarão sujeitos à jurisdição exclusiva do Tribunal com jurisdição territorial e material da sede corporativa do Vendedor. Tais disputas também podem ser apresentadas ao Tribunal com jurisdição territorial e material da sede corporativa do Comprador, a critério exclusivo do Vendedor.

## 14. Diversos

**14.1** Quaisquer notificações feitas em nome do Vendedor serão juridicamente vinculativas apenas se emitidas pelo número necessário de representantes autorizados (diretores gerais, signatários autorizados, representantes).

**14.2** Quaisquer acordos entre o Vendedor e o Comprador devem ser feitos sob qualquer forma escrita. Os acordos verbais serão nulos. As modificações e alterações a estes Termos e Condições Gerais de Vendas só serão efetivas se realizadas por escrito. Este requisito também deverá ser considerado cumprido no caso de transmissões de fax ou correio eletrónico.

**14.3** Se qualquer disposição de um Contrato ou destes Termos e Condições Gerais de Venda for inexecutível no todo e/ou em parte, as restantes disposições não serão prejudicadas. No caso de tais disposições parciais inexecutíveis, as disposições ineficazes e/ou inexecutíveis devem ser substituídas por disposições que reflitam a intenção das disposições inexecutíveis da maneira mais próxima possível.

## 15. Envio eletrónico de documentos

**15.1** Desde que o Comprador aceite separadamente e por escrito, os documentos relevantes para a sua encomenda (por exemplo, confirmação da encomenda, nota de entrega, fatura, etc.) serão enviados ao Comprador por e-mail ou noutro formulário eletrónico adequado. Todas as transmissões para o endereço de e-mail ou qualquer outro endereço eletrónico aconselhado pelo Comprador serão consideradas entregues ao Comprador aquando do envio.

## 16. Tratamento de dados pessoais

**16.1** Cada uma das partes cumprirá as suas obrigações ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento 2016/679 (o "**Regulamento**"). As partes reconhecem e aceitam reciprocamente que os dados pessoais do Comprador serão recolhidos pelo Responsável pelo Tratamento de Dados ("**o Responsável pelo Tratamento de Dados**" ou pelo **Vendedor**) para a execução do Contrato e/ou de medidas pré-contratuais, em estrita conformidade com a Legislação de Privacidade e conforme previsto no Artigo 13 do Regulamento. O Vendedor informará o Comprador de que os fins, métodos de processamento e armazenamento de

dados pessoais estão totalmente descritos na Declaração de Política de Privacidade do Cliente nos termos do artigo 13 (a “**Declaração de Política do Cliente**”), enviada ao Comprador durante a fase de recolha de dados e/ou em caso de atualizações. No contexto do contrato de compra e venda com o Comprador, o Vendedor, na qualidade de Responsável pelo Tratamento de Dados, recolherá os seguintes dados pessoais, a título meramente exemplificativo, mas não limitado a: dados pessoais e de contacto (tais como, a título meramente exemplificativo, mas não limitado a, endereço de e-mail, número de telefone, nome e apelido da pessoa de contacto do cliente, número de identificação fiscal, código fiscal, nome da empresa onde contenham dados pessoais, obtidos durante relações contratuais ou pré-contratuais com o Vendedor). O Responsável pelo Tratamento de Dados tem o direito de complementar a lista acima, quando necessário, para a prossecução dos fins indicados na referida Ficha de Informação ao Cliente. Os dados fornecidos pelo Comprador podem ser partilhados com pessoas singulares autorizadas pelo Responsável pelo Tratamento de Dados nos termos do artigo 29 do Regulamento por motivo do desempenho das suas funções profissionais, e/ou com empresas do Grupo RDM e/ou prestadores de serviços externos e consultores que normalmente atuam como processadores de dados nos termos do artigo 28.º do Regulamento, ou pessoas, entidades ou autoridades a quem é obrigatório divulgar tais dados nos termos de disposições legais ou ordens de autoridades. O Responsável pelo Tratamento de Dados não deve transferir dados para fora do Espaço Económico Europeu. Os dados são processados por ferramentas manuais, eletrónicas e telemáticas com lógica estritamente relacionada com os próprios fins e, em qualquer caso, por métodos que garantam a segurança e confidencialidade dos dados, bem como o cumprimento das obrigações específicas estabelecidas por lei. O Comprador tem o direito de solicitar que o Controlador de Dados conceda acesso aos dados, corrija-os, elimine-os, limite o seu processamento ou objeto ao

seu processamento, bem como o direito à portabilidade dos dados. Em qualquer caso, consulte as Informações do Cliente para qualquer coisa não expressamente indicada no presente documento. **17 .D. Lgs. 231/2001, Código de Ética, Código Anticorrupção, Política Antitruste**

**17.1** O Vendedor adotou o seu próprio Código de Ética, Organização, Gestão e Controlo de acordo com o Decreto Legislativo 231/01 (doravante designado “**Modelo 231**”), Código de conduta para a gestão das relações com a Administração Pública e terceiros (doravante designado “**Código Anticorrupção**”) e um “Programa de Conformidade Antitruste”, publicado no site do Grupo RDM ([www.rdmgroup.com](http://www.rdmgroup.com)), que está disponível gratuitamente para todos. Ao assinar o Contrato, o Comprador declara expressamente que leu o Código de Ética, o Modelo 231, o Código Anticorrupção e o “Programa de Conformidade Antitruste” do Grupo RDM, que compreendeu e reconheceu a sua finalidade e conteúdo e compromete-se: (i) a cumprir e assegurar que qualquer dos seus colaboradores e adjudicatários cumpra os princípios neles estabelecidos, e (ii) cumprir, sem quaisquer limites, reservas ou condições, o conteúdo dos mesmos durante toda a vigência do presente Contrato.

**17.2** O não cumprimento por parte do Comprador de qualquer uma das disposições do Código Deontológico, Modelo 231, do Código Anticorrupção e do “Programa de Conformidade Antitruste” resultará no não cumprimento grave das obrigações e dará ao Fornecedor o direito de rescindir o Contrato com efeitos imediatos, conforme previsto nos regulamentos locais aplicáveis, sem prejuízo da compensação por quaisquer danos causados.

As Partes declaram que cada parte deste Contrato foi discutida e definida de comum acordo. Por conseguinte, os termos injustos (Art. 1.3 (Prevalência dos Termos e Condições Gerais de Venda do Fornecedor), 2 (Encomendas), 3.3 (Entrega após o prazo), 3.4 (Direito unilateral de alteração do preço), 4.3 (Direito de rescisão do Vendedor), 4.4 (Insolvência do comprador), 7 (Força



Maior), 8 (Garantia), 10 (Responsabilidade), 11 (Responsabilidade por produto), 12 (Renúncia), 13 (Lei Aplicável, Jurisdição), 17.2 (Direito de rescisão do contrato) são entendidos como sendo expressamente aceites por ambas as Partes, da forma e nos termos previstos pela legislação nacional aplicável.